

CARTA DE MISSÃO

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Organismo: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público (IGFSS, I.P.)

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: 5 anos

I – Missão do organismo

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social.

II – Principais atribuições

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., prossegue as seguintes atribuições:

- Na área do orçamento e conta:

- a) Elaborar o orçamento da segurança social;
- b) Assegurar, coordenar e controlar a execução do orçamento da segurança social;
- c) Definir os critérios e normas a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento da segurança social, bem como as regras da sua execução e alteração;
- d) Elaborar a conta da segurança social;
- e) Definir os princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos a adotar no sistema de segurança social, através da elaboração do plano de contas do setor e assegurar o seu cumprimento;
- f) Participar, em colaboração com as demais instituições, organismos e serviços, em estudos e trabalhos com incidência no financiamento e na alteração de prestações do sistema de segurança social;

- Na área da gestão da dívida à segurança social:

- g) Assegurar a cobrança da dívida à segurança social;
- h) Acompanhar e controlar a atuação das instituições de segurança social em matéria de regularização da dívida;

- i) Representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;
 - j) Assegurar a instauração e instrução de processos de execução de dívidas à segurança social, através das secções de processo executivo da segurança social;
 - k) Decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida;
- Na área do património imobiliário:
- l) Assegurar a gestão e administração dos bens e direitos de que seja titular e que constituem o património imobiliário da segurança social;
 - m) Promover, no âmbito do sistema de segurança social, estudos e avaliações do património imobiliário;
 - n) Promover e implementar programas de alienação e de arrendamento do património imobiliário da segurança social;
- Na área da gestão financeira:
- o) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do sistema de segurança social, designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado, que visem assegurar a rendibilização de excedentes de tesouraria;
 - p) Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social;
 - q) Estabelecer, no âmbito do sistema de segurança social, relações com o sistema bancário e financeiro, ressaltando as competências do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.);
 - r) Contrair os financiamentos necessários ao equilíbrio financeiro do sistema, nos termos da legislação aplicável;
 - s) Propor as medidas de estratégia e de política financeira a adotar no âmbito do sistema de segurança social e assegurar a respetiva execução, ressaltando as competências do IGFCSS, I. P.;
 - t) Assegurar a gestão do Fundo de Garantia Salarial, do Fundo de Socorro Social e demais fundos englobados no Instituto;
 - u) Conceder garantias a favor do sistema financeiro, nos termos do decreto-lei de execução orçamental anual;
 - v) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, a execução das dotações inscritas no orçamento da segurança social destinadas ao financiamento dos encargos com cooperação externa, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - w) Assegurar a verificação, acompanhamento, avaliação e informação, nos domínios orçamental, económico e patrimonial das atividades dos organismos que integram o sistema de segurança social.

III - Orientações estratégicas

Constituem orientações estratégicas para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., as definidas no Programa do XXI Governo Constitucional para a área da segurança social, designadamente as seguintes:

No domínio da promoção de uma gestão sustentável e transparente da Segurança Social:

- Participar na avaliação rigorosa da evolução do sistema de segurança social nos últimos anos, analisando o impacto das medidas tomadas e os efeitos da crise económica nos equilíbrios financeiros do sistema de pensões, bem como os novos desafios que se colocam decorrentes das transformações demográficas e do mercado de trabalho;
- Participar na realização de estudos transparentes, retrospectivos e prospetivos, disponibilizando, no âmbito das suas competências, informação rigorosa e clara para escrutínio de todos;
- Proceder ao acompanhamento e monitorização permanente de políticas sociais e do estado da segurança social, com o objetivo de efetuar uma avaliação rigorosa e independente das políticas e proceder a recomendações, fazendo igualmente refletir as conclusões em sede de exercício de previsão de execução do orçamento da segurança social e de propostas para orçamento da segurança social do ano seguinte;
- Dar a conhecer, de forma transparente, clara e acessível a todos os cidadãos, o estado financeiro e a capacidade da segurança social para assegurar o pagamento de reformas e a sustentabilidade do sistema no médio e longo prazo;
- Promover uma gestão pública cuidada e criteriosa dos recursos financeiros do sistema, bem como o reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

No domínio da gestão reformista do sistema de segurança social, visando reforçar a sua sustentabilidade, equidade e eficácia redistributiva:

- Participar nos estudos do reforço do financiamento e a sustentabilidade da segurança social através da diversificação das suas fontes de financiamento.

No domínio do combate à fraude e evasão contributivas e prestacionais:

- Participar no combate à fraude e evasão contributiva e prestacional apostando, em paralelo, no aumento da eficácia e eficiência do sistema na cobrança das contribuições e no pagamento das prestações sociais, de modo a diminuir o *stock* da dívida e, consequentemente, aumentar os recursos financeiros da segurança social;
- Implementar novas funcionalidades que permitam a gestão da dívida à segurança social;

- Promover a flexibilização e o reforço dos mecanismos de cobrança de dívida, tornando-a mais célere, tempestiva e universal, designadamente através do aperfeiçoamento dos processo de participação de dívida, de instauração de processos executivos, de pagamento e de celebração de planos prestacionais,
- Otimizar os processos de regularização extraordinária de dívida, com particular enfoque na viabilização das empresas;
- Aperfeiçoar e tornar mais eficaz o processo de recuperação de pagamentos indevidamente realizados.

No âmbito do atendimento ao cidadão, em sede de processo executivo e na área do património imobiliário:

- Promover a desmaterialização do processo de atendimento, no sentido de tornar o atendimento *online* o canal privilegiado de acesso ao sistema de segurança social, de utilização generalizada;
- Conciliar o atendimento *online* com um atendimento telefónico com efetiva capacidade de resposta, cujo horário de atendimento seja adaptado às necessidades dos cidadãos, e locais de atendimento presencial com adequada cobertura territorial atendendo, em particular, àqueles que tenham maior dificuldade no acesso aos restantes canais de atendimento;
- Garantir uma interação permanente entre os contribuintes e beneficiários e a segurança social através de notificações na página individual da Segurança Social Direta, mediante aviso por email ou SMS.

No âmbito do relançamento da política de habitação social:

- Reforçar o investimento, designadamente através dos fundos comunitários, na reabilitação e na melhoria da eficiência energética do parque de habitação social existente, bem como na reabilitação de edifícios devolutos para fins de habitação social;
- Promover uma gestão participada dos bairros sociais, mediante um reforço da participação e do envolvimento dos inquilinos sociais.

No âmbito da gestão do património imobiliário:

- Promover uma efetiva gestão do património imobiliário da segurança social, através da alienação e do arrendamento dos imóveis, no sentido de o referido património reforçar os recursos financeiros do sistema de segurança social.

Constituem, ainda, orientações estratégicas para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., nos planos do desenvolvimento organizacional e da observância de normas de conduta:

- Contribuir para a desburocratização e simplificação de procedimentos na segurança social;

- Desenvolver os recursos humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. reforçando a sua capacidade de resposta aos desafios que se colocam ao instituto;
- Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
- Atuar de modo a promover a satisfação dos *stakeholders* do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
- Observar, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 8 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016.”.

IV - Objetivos operacionais

Os objetivos operacionais a alcançar pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., são os definidos anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) aprovado pela tutela.

V - Recursos necessários

Para a concretização dos objetivos propostos, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. dispõe dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao Instituto;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P..